patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Documento: 116061837 | Despacho deferido

Ref: Processo SEI 6050.2024/0027333-9

Int: Subprefeitura Pinheiros

Ass: Remoção de árvore em área pública

DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico que acolho, autorizo a remoção de **01** exemplar arbóreo sito à R. Dr. Alberto Seabra, 767 - Vila Madalena, São Paulo - SP, 05452-000 com fundamento no inciso **III** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/UAV o plantio compensatório de **01** novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 10.919/90.

IV - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Documento: 115924888 | Despacho Ratificação

REF: Processo SEI nº 6050.2024/0020011-0

INT: Fernanda Falconi de Queiroz

ASS: Retificação de Despacho Autorizatório

RETIFICO o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 06/12/2024, pág. 134, para fazer constar no item I que ... autorizo a remoção de 08 (oito) exemplar(es) arbóreo(s), sito à Avenida São Gabriel, 333 - Jardim Paulista ... e não como constou.

A seguir encaminhar para SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

Documento: 116060769 | Despacho deferido

6050,2024/0023613-1 - Devolução de mercadoria com auto de apreensão

Interessado: ADRIANO ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Pela competência a mim conferida pela Lei 13.309/02, e à vista dos elemntos constantes no presente, notadamente as manifestações técnicas, *DEFIRO* o pedido de devolução de mercadoria objeto de aprrensão.

II. Publique-se.

 $Documento: {\color{red}\underline{116179504}} \quad | \quad Despacho \ indeferido$

PROCESSO Nº 6050.2022/0015935-4

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA. - RUA BELA CNTRA, 1.200

DESPACHO:

I -No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 16.402/16 e Decreto 49.969/08, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão de decidir: *INDEFIRO* a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

II-Publique-se.

Documento: 116182062 | Despacho indeferido

PROCESSO Nº 6042.2022/0002963-5

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: ESPAÇO 170 EVENTOS EIRELI - RUA INÁCIO PEREIRA DA ROCHA, 170

DESPACHO:

I -No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 16.402/16 e Decreto 49.969/08, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão de decidir: *INDEFIRO* a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

II-Publique-se.

Documento: 116179835 | Despacho indeferido

PROCESSO Nº 6050.2019/0003787-3

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: PAGE INTERIM DO BRASIL - RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO LTDA. - AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 10.989

DESPACHO:

I -No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 16.402/16 e Decreto 49.969/08, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão de decidir: *INDEFIRO* a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

II-Publique-se.

Documento: 116165647 | Despacho indeferido

6042.2020/0002227-0 - Cadastro de Anúncios

Interessado: VOLANTY TECNOLOGIA E SERVIÇOS VEICULARES LTDA.

Endereço: Rua Porto Martins, 856

I. Pela competência a mim conferida pela Lei 13.309/02, e à vista dos elementos constantes no presente, notadamente as manifestações técnicas, *INDEFIRO* o pedido de para instalação de anuncio nos termos do Decreto nº 63.099 de 28.12.2023.

II. Publique-se.

Documento: 116165033 | Despacho indeferido

6042.2021/0002342-2 - Cadastro de Anúncios

Interessado: SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA LTDA.

Endereço: Rua Joaquim Floriano, 929 e 931 - Itaim

I. Pela competência a mim conferida pela Lei 13.309/02, e à vista dos elementos constantes no presente, notadamente as manifestações técnicas, *INDEFIRO* o pedido de para instalação de anuncio nos termos do Decreto nº 63.099 de 28.12.2023.

II. Publique-se.

Documento: 116167132 | Despacho indeferido

PROCESSO Nº 6050.2019/0001669-8

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: TNF COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2232

DESPACHO:

I -No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 16.402/16 e Decreto 49.969/08, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que adoto como razão de decidir: *INDEFIRO* a emissão do Auto de Licença de Funcionamento.

II-Publique-se.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Documento: 116224207 | Comunique-se

6050.2024/0024350-2 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

Comunicação: Recebemos ART **2620241534154** e laudo de poda de **02** exemplares arbóreos para o endereço **Praça Pan** - **Americana, 217** - **Alto de Pinheiros**, sendo responsável técnico o Eng. Agrônomo **Leonardo Amaral Ferreira**, CREA-SP nº **5063424560**.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Documento: 116317503 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027746-6 - LANCHONETE MINISTRO LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Documento: 116315444 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027762-8 - DENISE DA CRUZ SILVA ARAUJO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: 116315521 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027760-1 - BAR E RESTAURANTE CHARME DO BROOKLIN LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Documento: 116315480 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027763-6 - TAMIRES BEZERRA DE MAGALHAES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: 116315511 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027765-2 - EDNILTON TRIGUEIRO URTIGA 02989308466 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: 116315495 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027764-4 - IRINA RIBEIRO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: 116320694 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027746-6 - LANCHONETE MINISTRO LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Documento: 116320698 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027760-1 - BAR E RESTAURANTE CHARME DO BROOKLIN LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Documento: 116317515 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027760-1 - BAR E RESTAURANTE CHARME DO BROOKLIN LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Documento: 116315516 | Despacho deferido

A vista do contido no 6050.2024/0027746-6 - LANCHONETE MINISTRO LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: 115721573 | Despacho indeferido

6051.2024/0004144-1 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho indeferido

DESPACHO DO SR. SUBPREFEITO

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial a Lei Nº 13.399/2002 e à vista do que consta no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica, as quais adoto como razões de decidir **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU formulado por **Maria A. Paulino** por não atender aos quesitos do Decreto nº 48.767/2007 e ao art. 56 do Decreto nº 51.714/2010.

II - Publique-se.

III - Após de aguardar os 15 (quinze) dias de prazo recursal, arquive-se.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: 116187947 | Ata

Processo SEI 6051.2022/0003455-7

SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13.11.24

Em 13/11/2024 às 19h30 nas dependências das Subprefeitura de Pirituba Jaraguá, os conselheiros participativos abaixo relacionados e com as devidas assinaturas postas, participaram da referida reunião ordinária mensal do conselho.

Após discussões internas, foi deliberadas as pautas como segue:

1) Aprovada ata da reunião ordinária de 09/10/2024

- Ficamos de agendar reunião com secretária da SIURB e SEHAB para falar das obras do Córrego da Ribeirão Vermelho do Jardim Monte Alegre;
- 3) Foram discutidas necessidade da ampliação do TEA (Transtorno do Espectro Autista) do CAPS do AMA do Pinel de Pirituba; onde são assistidas 238 crianças, com relato de uma mãe que tem mais de 200 crianças na fila de espera;
- falar com chefe de gabinete a respeito da Adequação da área pública - Rua Vissosa, altura do número 23 - Distrito de São Domingos;
- A necessidade da transferência Eco Ponto da Rua Vigário de Godói, devido alagamentos e furtos de materiais de dentro do Eco Ponto por moradores de rua;
- 6) Foi dado o início da obra do córrego da Vigário de Godói, e a necessidade da mudança do projeto, onde não foi comunicado aos moradores:

Sem nada mais a relatar, eu, Alexsandro Figueredo da Silva, coordenador do Conselho Participativo, redigi a presente Ata que vai assinada pelos conselheiros.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Alexsandro Figueredo da Silva

Documento: 116249404 | Autorização

Processo nº 6051.2024/0004238-3 - AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO

- O Senhor MARCOS ANTONIO ZERBINI, Subprefeito da Subprefeitura Pirituba / Jaraguá, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO a competência da Subprefeitura em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;
- CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;
- I RESOLVE, AUTORIZAR a realização do evento temporário denominado Natal na Praça, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024, das 10h00 às 20h00, sito à Praça Monsenhor Escrivá, s/n, São Paulo SP, à requerente Susimeire XXX dos Santos, CPF nº 132.XXX.XXX-01, residente Rua Eratostenes Azevedo, nº 160, Jd. São José São Paulo SP, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo combinado com o artigo 9º, inciso XXVI da Lei Municipal nº 13.399/02.
- II O evento será organizado e será de inteira responsabilidade de Susimeire XXX dos Santos, CPF nº 132.XXX.XXX-01, conforme processo administrativo SEI 6051.2024/0004238-3, ora denominado Autorizada;
- III É de competência da CGL/Supervisão de Cultura o acompanhamento do referido evento, comunicando posteriormente no processo se o mesmo ocorreu conforme descrito no requerimento e memorial, para que possamos arquivá-lo sem qualquer ônus a esta Subprefeitura;
- IV Deverão ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 11.501/94 e Decreto Municipal nº 34.741/94;
- V Também deverão ser observadas as normas de segurança previstas no Decreto Municipal nº. 49.969/08;
- VI Após o encerramento do evento, a Autorizada, deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus organizadores, que também deverão disponibilizar banheiros femininos e masculinos em quantidade compatível com o número de público presente e o local deverá ser entregue conforme recebido;
- VII Toda e qualquer outra autorização, bem como todo e qualquer pedido de apoio, é responsabilidade única e exclusiva da Autorizada, inclusive perante GCM, CET, POLÍCIA MILITAR;

- VIII Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local;
- IX Será de total responsabilidade da Autorizada a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, bem como o serviço de atendimento médico, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;
- X Qualquer dano causado ao patrimônio público, ao meio ambiente ou ao particular deverá ser suportado única e exclusivamente pela Autorizada, sem direito de ação de regresso contra a Municipalidade;
- XI A finalização das atividades, inclusive a desmontagem dos equipamentos e a limpeza do local, deverá ocorrer impreterivelmente até às 23:00 horas;
- XII Ocorrendo danos ao patrimônio público municipal, por ocasião do evento referido no item I, fica a Autorizada obrigada a promover reparação integral, através de proposta que deverá ser encaminhado à Subprefeitura Pirituba / Jaraguá no prazo de cinco dias útois:
- XIII A inobservância de qualquer das exigências constantes da presente Portaria, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Subprefeitura, sem prejuízos as sanções cíveis e/ou criminais;
- XIV A Autorizada é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que porventura a municipalidade venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio público ou particular do entorno do evento descrito no item I;
- XV A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a Autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
- XVI Este Termo de Autorização está CONDICIONADO AO PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 250 PESSOAS. O público informado sendo menor de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas no rotativo e caso a estimativa de público ultrapasse 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, fica desde já a autorizada, ciente de que somente poderão dar início ao evento, mediante apresentação de Alvará de Autorização para Evento temporário, obtido junto à SMUL/SEGUR.
- XVII A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela Autorizada, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes;
- XVIII Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

Documento: 116241475 | Autorização

Processo nº 6025.2024/0037170-9 AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO

- O Senhor MARCOS ANTONIO ZERBINI, Subprefeito da Subprefeitura Pirituba / Jaraguá, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO a competência da Subprefeitura em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;
- CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;
- I RESOLVE, AUTORIZAR a realização do evento temporário denominado Festa Comunitária dos Amigos do Santo Elias, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 das 12h00 às 22h00, sito à Rua Benedito da Fonseca Rondon, 85, Jd. Santo Elias, São Paulo SP, ao requerente Raphael XXX Almeida residente Rua Benedito da Fonseca Rondon, 85. Jd. Santo Elias São Paulo SP, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo combinado com o artigo 9º, inciso XXVI da Lei Municipal nº 13.399/02.
- II O evento será organizado e será de inteira responsabilidade do Sr. Raphael XXX Almeida, CPF nº 306.XXX.XXX/94, conforme processo administrativo SEI 6025.2024/0037170-9, ora denominado Autorizada;
- III É de competência da CGL/Supervisão de Cultura o acompanhamento do referido evento, comunicando posteriormente no processo se o mesmo ocorreu conforme descrito no requerimento e memorial, para que possamos arquivá-lo sem qualquer ônus a esta Subprefeitura;
- IV Deverão ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 11.501/94 e Decreto Municipal nº 34.741/94;

- V Também deverão ser observadas as normas de segurança previstas no Decreto Municipal nº. 49.969/08;
- VI Após o encerramento do evento, a Autorizada, deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus organizadores, que também deverão disponibilizar banheiros femininos e masculinos em quantidade compatível com o número de público presente e o local deverá ser entregue conforme recebido;
- VII Toda e qualquer outra autorização, bem como todo e qualquer pedido de apoio, é responsabilidade única e exclusiva da Autorizada, inclusive perante GCM, CET, POLÍCIA MILITAR;
- VIII Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local;
- IX Será de total responsabilidade da Autorizada a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, bem como o serviço de atendimento médico, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;
- X Qualquer dano causado ao patrimônio público, ao meio ambiente ou ao particular deverá ser suportado única e exclusivamente pela Autorizada, sem direito de ação de regresso contra a Municipalidade;
- XI A finalização das atividades, inclusive a desmontagem dos equipamentos e a limpeza do local, deverá ocorrer impreterivelmente até às 23:00 horas;
- XII Ocorrendo danos ao patrimônio público municipal, por ocasião do evento referido no item I, fica a Autorizada obrigada a promover reparação integral, através de proposta que deverá ser encaminhado à Subprefeitura Pirituba / Jaraguá no prazo de cinco dias úteis;
- XIII A inobservância de qualquer das exigências constantes da presente Portaria, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Subprefeitura, sem prejuízos as sanções cíveis e/ou criminais;
- XIV A Autorizada é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que porventura a municipalidade venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio público ou particular do entorno do evento descrito no item I;
- XV A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a Autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
- XVI Este Termo de Autorização está CONDICIONADO AO PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 250 PESSOAS. O público informado é de 150 (cento e cinquenta) pessoas no rotativo e caso a estimativa de público ultrapasse 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, fica desde já a autorizada, ciente de que somente poderão dar início ao evento, mediante apresentação de Alvará de Autorização para Evento temporário, obtido junto à SMUL/SEGUR.
- XVII A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela Autorizada, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes;
- XVIII Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Documento: 116070243 | Despacho deferido

6051.2024/0000051-6 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO os serviços de poda de árvores nos locais abaixo especificados, a serem executados pela Unidade de Áreas Verdes desta Subprefeitura:

| Ordem de Serviço | Solicitação SIGRC | Criado em | Logradouro | Número | Bairro |
|---------------------|----------------------|------------|--|--------|---|
| 10959974 | 33841982 | 02/12/2024 | R. DESEM CANDIDO DA CUNHA CINTRA | 285 | JARDIM MANGALOT |
| 10960695 | 33843486 | 02/12/2024 | R. CEL AUGUSTO MACHADO | 229 | JARDIM MARISTELA |
| 10961070 | 33844428 | 02/12/2024 | R. MARTINS TEOTONIO | 96 | PARQUE SAO DOMINGOS |
| 10961121 | 33844636 | 02/12/2024 | RUA BENEDITO EMILIANO | 92 | JARAGUÁ |
| 10962952 | 33848640 | 02/12/2024 | R. PEDRO DE PASTRANA | 187 | CONJUNTO RESIDENCIAL BANDEIRANT ES |
| 10964519 | 33851802 | 03/12/2024 | R. DESEM PLINIO NOVAES DE ANDRADE | 96 | CONJUNTO RESIDENCIAL VISTA VERDE |